



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona nº 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

PARECER JURÍDICO Nº 010 / 2020
EM ANÁLISE: PROJETO DE LEI Nº 005 / 2020

Instado a emitir análise técnica ao Projeto de Lei nº 005 / 2020, de 07 de abril de 2020, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI - MG - APAE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emito o presente parecer jurídico, nos termos abaixo, em 03 (folhas) enumeradas e rubricadas.

I – RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, propõe o Projeto de Lei em análise, que busca conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - MG - APAE, no exercício financeiro de 2020.

O Projeto original propunha o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Na primeira discussão do Projeto, os n. vereadores questionaram a redução, em comparação com o exercício financeiro de 2019, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no valor a ser repassado a associação, e fizeram um indicação do n. Prefeito Municipal para que, no mínimo, o valor fosse equiparado ao exercício anterior.

Em atenção à indicação, o n. Prefeito Municipal alterou a redação do Projeto e majorou o valor a ser repassado para o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal divulgou o projeto aos nobres vereadores, convocando-os para a 2ª reunião extraordinária a ser realizada no dia 26 de maio de 2020.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona nº 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

II – ASPECTO FORMAL:

O Projeto de Lei busca autorização para repassar subvenção social no exercício financeiro de 2020 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - MG - APAE, mediante celebração de convênio que regulamentará a prestação de contas e aplicação dos recursos.

As despesas decorrentes da execução do Projeto correção por conta da dotação orçamentária 02.30.03.08.243.0010.2087.3.3.50.43.00.

Havendo previsão orçamentária para o repasse de subvenções nos valores propostos e sendo o Município usuário daquela instituição, o Projeto se encontra pertinente.

Quanto a redação do Projeto apresentado, a mesma está dentro dos padrões e bom vernáculo.

Portanto, do ponto de vista formal, o que se observa é a constitucionalidade e legalidade do projeto.

III - ASPECTOS DE MÉRITO:

Conforme mensagem de encaminhamento, o Projeto busca, no exercício financeiro de 2020, conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi - MG - APAE, nos moldes dos anos anteriores.

A razão de conceder subvenções sociais para instituição com sede em outra cidade se justifica pelo fato de lá atender os crianças/adolescentes especiais de Doresópolis - MG, que não possui escola especial. O investimento financeiro é necessário para promover a inclusão social.

A APAE de Piumhi sempre proporciona apoio ao alunos especiais do Município de Doresópolis, que por sua vez fornece o transporte com segurança até aquela sede.

Portanto, no mérito, o que se observa é a coerência e legalidade do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnésio Paim Pamplona nº 61–CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2017/2020

IV - DA CONCLUSÃO:

Por todo exposto, a conclusão deste parecer jurídico é pela **DELIBERAÇÃO do Projeto de Lei nº 005/ 2020**, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI - MG - APAE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a liberação para tramitação, discussão e votação em Plenário.

SMJ, este é o parecer.

Doreópolis, 25 de maio de 2020.


Dr. Lucas Vicente Machado

OAB / 132.527